

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24/97

(Publicada no Diário Oficial de 03/04/1997)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no ano base de 1996.

Dispõe sobre o preenchimento da Declaração de Movimento Econômico Microempresa - DME.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, observando o disposto na Portaria nº 162, de 19 de março de 1997, e

considerando que preenchimento da Declaração de Movimento Econômico Microempresa (DME) com incorreções tem acarretado sérios problemas no processamento deste documento;

considerando, ainda, que as informações contidas no referido documento são de fundamental importância para o cálculo do índice de Valor Adicionado (IVA) que compõe o Índice de Participação dos Municípios (IPM), resolve expedir as seguintes

INSTRUÇÕES

1 - A DME deverá ser preenchida com valores inteiros, em moeda nacional, desprezando-se os centavos.

2 - O preenchimento da DME será feito da forma que se segue:

QUADRO 01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- preencher com o número da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Bahia.

QUADRO 02 - CGC:

- preencher com o número da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

QUADRO 03 - DEREF/INFAZ:

- preencher com o código do Deref/Infaz, de acordo com o constante no Cartão de Inscrição.

QUADRO 04 - PERÍODO DE REFERÊNCIA:

- Preencher com o dia, o mês e o ano a que se referem as informações declarada, considerando ano-base, a saber:
 - na DME/ANUAL: de 1º de janeiro a 31 de dezembro;
 - na DME DE BAIXA: de 1º de janeiro até o dia de encerramento das atividades do estabelecimento;
 - na DME DE DESENQUADRAMENTO: de 1º de janeiro até a data do seu desenquadramento.

QUADRO 05 - RETIFICADORA:

- Assinalar com um “x” em se tratando de DME retificadora.

QUADRO 06 - DATA DA APRESENTAÇÃO

- não preencher.

QUADRO 07 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

- FIRMA OU RAZÃO SOCIAL:

- preencher com o nome da firma ou razão social constante do cartão de inscrição.

QUADRO 08 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

- logradouro/nome
- número
- complemento (sala, andar, etc.)
- bairro ou distrito
- município
- CEP

- preencher com os dados conforme constam do Cartão de Inscrição.

QUADRO 09 - RECURSOS E APLICAÇÕES:**- LINHA 01 - VENDAS DE MERCADORIAS:**

- preencher com os valores totais referentes a venda de mercadorias produzidas, adquiridas e/ou recebidas de terceiros, qualquer que seja o destino (para dentro do Estado, outros Estados da Federação e para o Exterior).

- LINHA 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- preencher com os valores totais referentes a prestação de serviços de transportes intermunicipal e interestadual e de comunicação, qualquer que seja o destino (para dentro do Estado, outros Estados da Federação e para o Exterior).

- LINHA 03 - OUTRAS RECEITAS:

- preencher com os valores totais das receitas não operacionais, tais como: receitas financeiras (poupança, fundos, RDB, CDB, etc.), vendas de bens anteriormente onerados pelo ICMS e com mais de um ano de uso pelo estabelecimento antes da desincorporação, aluguéis, etc.

- LINHA 04 - TOTAL DOS RECURSOS:

- preencher com o somatório das linhas 01 a 03

- LINHA 05 - COMPRAS DE MERCADORIAS (do próprio Estado e do Exterior):

- preencher com os valores totais das compras de mercadorias, para comercialização, industrialização ou prestação de serviço oriundas do Estado da Bahia e do Exterior.

- LINHA 06 - COMPRAS DE MERCADORIAS (de outros Estados):

- preencher com os valores totais das compras de mercadorias para comercialização, industrialização ou prestação de serviço oriundas de outros Estados da Federação

- LINHA 07 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS:

- preencher com os valores totais das aquisições de serviço de transporte intermunicipal e interestadual e serviço de comunicação.

- LINHA 08 - OUTRAS DESPESAS:

- preencher com os valores totais das despesas que não estejam detalhadas nas linhas 05 - 06 e 07, como por exemplo: luz, telefone, água, condomínio, despesas de pessoal,

encargos sociais, impostos federais, taxas, etc.

- LINHA 09 - TOTAL DAS APLICAÇÕES:

- preencher com o somatório das linhas 05 a 08.

QUADRO 10 - ESTOQUE DE MERCADORIAS:

- LINHA 01 - INICIAL (Valor de custo):

- preencher com os valores totais das mercadorias em estoque, inventariadas no início do período de referência da DME.

- LINHA 02 - FINAL (inventariado no término do período):

- preencher com os valores totais das mercadorias em estoque, inventariadas no final do período de referência da DME.

QUADRO 11 - ICMS RECOLHIDO:

- preencher com o somatório do ICMS recolhido pela microempresa, referente ao período abrangido pela DME.

QUADRO 12 - OUTROS ESTABELECIMENTOS DO DECLARANTE:

- LINHAS 01 a 07:

- preencher, caso a microempresa possua mais de um estabelecimento. Informar em cada linha do quadro os seguintes dados:

- inscrição estadual;

- CGC/MF;

- município onde se localiza o estabelecimento;

- receita bruta no período, que corresponde o total de recursos (linha 04 do quadro 09) do estabelecimento declarado

- LINHA 08 - TOTAL:

- preencher com o somatório das linhas 01 a 07, correspondente à receita bruta no período.

QUADRO 13 - IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR OU SÓCIO:

- preencher com o nome, o número do CPF, o número e a U.F. emissora da Carteira de Identidade e o telefone do titular ou sócio, informar o local, datar e assinar.

QUADRO 14 - OBSERVAÇÕES:

- não preencher.

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a de número 19, publicada no DOE de 22 de março de 1996.

GAD/DAT, em 04 de abril de 1997.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor